

PROJETO DE LEI CM N° XXX/2025

“Dispõe sobre a isenção da obrigatoriedade de limpeza e manutenção de calçadas para moradores com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades especiais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo André Decreta:

Art. 1º Ficam isentos da obrigação de realizar a limpeza e manutenção das calçadas em frente às suas residências os moradores que, comprovadamente:

- I – Sejam pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida permanente;
- II – Sejam pessoas idosas com dependência funcional grave;
- III – sejam responsáveis legais por pessoa com deficiência que também resida no imóvel, desde que comprovada a dificuldade de execução da tarefa;
- IV – Comprovem, por laudo médico ou social, limitações físicas temporárias ou permanentes que inviabilizem a execução da obrigação.

Art. 2º A isenção será concedida mediante requerimento à Prefeitura Municipal, instruído com documentação comprobatória da condição prevista no artigo 1º, nos termos do regulamento.

Art. 3º A isenção concedida nos termos desta lei não exime o poder público da obrigação de zelar pela limpeza urbana e acessibilidade das vias públicas, devendo a Prefeitura realizar periodicamente a manutenção das calçadas nas áreas abrangidas.

Art. 4º A presente lei não se aplica a imóveis de uso comercial, a terrenos sem edificação ou a imóveis pertencentes a pessoas jurídicas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENIS GAMBA

Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir justiça social e respeito às limitações de moradores que, por deficiência, idade avançada ou outras condições que afetam a mobilidade, não conseguem executar a limpeza ou manutenção das calçadas em frente às suas residências.

É comum que legislações municipais imponham ao morador o dever de manter a calçada limpa e em condições adequadas. No entanto, tal obrigação não pode ser imposta de maneira indistinta, sob pena de penalizar justamente os cidadãos que mais necessitam de apoio e que muitas vezes não têm condições financeiras de contratar alguém para realizar a tarefa.

Ao prever a isenção nesses casos específicos, o projeto também reforça o papel do poder público como corresponsável pela manutenção da cidade, promovendo inclusão, dignidade e respeito à diversidade funcional da população.

Além disso, essa proposta contribui para o debate sobre cidades mais acessíveis e humanas, reforçando o princípio da equidade: tratar desigualmente os desiguais, na medida da sua desigualdade.

